



DECRETO Nº 9.307, DE 29 DE MAIO DE 2024

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, lote com áreas descritas, situado no cadastro fiscal 34.030.001, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.549/2024, **DECRETO:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, área que se refere ao imóvel objeto da matrícula 33.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, de inscrição fiscal nº 34.030.001, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Um terreno com área de 117.000,00m², situado no Núcleo Sampaio Vidal, lote 14 da Estação Pilar, perímetro urbano; principia na valeta nº 28, no Caminho que vai à casa, no lote nº 15; daí pela área consistente em direção Norte, mede-se 210,00m até a valeta nº 29; daí com 50°30' Nordeste, mede-se 104,00m até a valeta nº 26; daí com 4°30' Sudoeste, mede-se 260,00m até a valeta nº 31; daí com 82° Nordeste mede-se 374,00m até a valeta nº 35, no Córrego Doce, por este abaixo até a sua Barra, no Córrego do Paraíso, por este abaixo até a valeta nº34; daí com 80° Nordeste, mede-se 406,00m até a valeta nº33; daí com 23° Sudoeste mede 80,00m até a valeta nº32; daí com 85°30' Sudoeste, mede-se 106,00m até a valeta nº27; daí por uma cerca acompanhando um caminho, até a valeta nº28 ao princípio, confinando ao Norte com o nº15 e 13, a Leste com herdeiros dos Brancos, ao Sul com os lotes nº 16 e 17, e ao Oeste com o Lote nº05; inscrição fiscal nº 34.030.001

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada para fins de interesse social para regularização fundiária, justificada pelas inúmeras habitações irregulares existentes.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de maio de 2024.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

er//